CONTRATO

Aquisição e instalação de um Sistema Fotovoltaico em Autoconsumo

Operação ALT20-06-4842 FEDER-000141
"Melhoria da eficiência energética da SCMA"

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCANEDE, **NIPC 504079700**, com sede na Rua S. João, n.º 32, Alcanede 2025-038 Alcanede, neste ato representada por e que outorgam, respetivamente, na qualidade de Provedor e Tesoureiro, adiante designada Primeira Outorgante;

e

ECOBIE - ENGENHARIA, LDA., **NIPC 514580100**, com sede na Rua Titto Larcher, Lote 49 –11 - R/C Esquerdo, 2410-062 Leiria, Alvará 88411, neste ato representada por , NIF , portador do cartão de cidadão n.º que outorga na qualidade de Gerente, adiante designada Segunda Outorgante.

Considerando que:

a) Por deliberação datada de 08 de novembro de 2019, a Mesa Administrativa, adjudicou, nos termos do disposto no art. 73.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento de **Ajuste Direto – Aquisição e instalação de um Sistema Fotovoltaico em Autoconsumo - Operação ALT20-06-4842 FEDER-000141 - "Melhoria da eficiência energética da SCMA"**;

b) Através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do presente contrato;

c) Para os efeitos do disposto no art. 95.º, n.º 1 al. i) e art. 290.º-A do CCP, foi designado Fernando Manuel Frazão Azinheira, como gestor do contrato em nome da entidade adjudicante;

d) O encargo total do presente contrato importa em **21.368,54€**, correspondendo 17.372,80€ ao preço contratual e 3.995,74€ ao valor do IVA.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

A Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se perante a Primeira Outorgante, à instalação e um **Sistema Fotovoltaico em Autoconsumo, no âmbito da Operação ALT20-06-4842 FEDER-000141 - "Melhoria da eficiência energética da SCMA"**, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e da proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela execução do objeto do contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de **17.372,80€** (dezassete mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), preço ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o plano de pagamentos constante da proposta adjudicada.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a concluir a execução do contrato, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, no prazo máximo de 12 semanas a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente a garantia.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado, em 22 de novembro de 2019, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

S.C. MISERICORDIA
DE ALCANEDE
A DIRECÇÃO

(Primeira Outorgante – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCANEDE)

(Segunda Outorgante – ECOBIE - ENGENHARIA, LDA.)

Arquivam-se os seguintes documentos:

a) Declaração cfr. modelo Anexo II;
b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada, datada de 29.10.2019;
c) Certidão da Direção-Geral dos Impostos, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 29.10.2010;
d) Registo criminal da entidade adjudicatária e do sócio gerente, datado de 29.10.2019 e válido até 27.01.2020;
e) Certidão permanente subscrita em 14-06-2019 e válida até 14-06-2020
f) Cartão de cidadão do representante da adjudicatária.